



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220706

CONTRATADA:

BC MARKETING LTDA, com sede em Curitiba/PR, à Rua Alameda Prudente de Moraes, nº 388, bairro Centro, CEP 80430-234, inscrita no CNPJ sob nº 12.230.445/0001-47, por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONTRATANTE:

ASSOCIACAO ONCA DAGUA com sede em Palmas/TO, à Q 603 Sul Lote 23 - S/N - Alameda 02 - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP 77.016-358, inscrita com o CNPJ nº 05.572.988/0001-87 representada neste ato, conforme seu estatuto social, doravante designado simplesmente "**CONTRATANTE**".

DESIGNAÇÃO

Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços, apresentada pela **CONTRATADA** e aceita previamente pela **CONTRATANTE**, contendo todas as informações acerca dos recursos necessários para a execução dos serviços bem como as descrições das condições de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de marketing, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme proposta aprovada e anexada ao contrato (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço descrito no item anterior seguirá as diretrizes abaixo:

- a. Toda e qualquer ação de comunicação deverá ser prévia e expressamente aprovada pela **CONTRATANTE**. Essa condição deixa de aplicar-se caso a mesma formalize, por escrito, que a **CONTRATADA** tem liberdade para realizar ações sem aprovação.
- b. A comunicação entre as **PARTES** deve ser feita unicamente durante dias úteis e em horário comercial, entre 9h e 18h, sendo que a comunicação feita fora do horário descrito será respondida apenas no horário comercial estipulado.
- c. A **CONTRATANTE** poderá solicitar até 3 (três) levadas de alterações ou refações em cada peça solicitada à **CONTRATADA** a título de ajustes, sendo de comum acordo que as



alterações ou refações realizadas excedentes ao previamente acordado terão o custo adicional previsto no item subsequente.

d. O excesso de ajustes previstos no item anterior terá o valor hora adicional de R\$172,35 correspondente ao tempo despendido para realização de todas as alterações adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial por qualquer das partes, nos seguintes casos:

a. Quando houver manifesta insolvência da outra parte, incluindo a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou início de liquidação extrajudicial.

b. Quando houver inadimplemento total ou parcial de qualquer cláusula, termo ou condição estabelecida neste instrumento ou em seus Anexos, não sanadas no período de 15 (quinze) dias, após notificação à parte infratora.

c. Este contrato tem fidelidade de 12 meses, podendo, após esse período inicial, ser resilido por parte da **CONTRATANTE** sem nenhum aviso prévio. Neste caso a **CONTRATADA** entregará o arquivo do website desenvolvido para que o **CONTRATANTE** possa utilizá-lo da maneira que achar melhor.

d. No caso de resilição sem respeitar a fidelidade mínima, a parte que decidiu pela resilição deverá pagar à outra parte o valor correspondente a última nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

e. Em caso de qualquer modalidade de extinção contratual, a **CONTRATANTE** cederá à **CONTRATADA** um HD (ou item semelhante) para o armazenamento dos trabalhos desenvolvidos até o momento da rescisão/resilição do contrato, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** receberá um montante total de **R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, a ser pago em **3 (três) parcelas**, conforme programação abaixo:

Parcelas	Momento do pagamento	Valor
1	Reunião inicial de alinhamento	R\$ 3.400,00
2	Proposta de website	R\$ 3.400,00
3	Entrega do website	R\$ 3.400,00

- a. Está incluso no valor descrito acima a criação do site e a manutenção pelos primeiros 12 meses de contrato. A partir do 12 mês de contrato, caso as **PARTES** desejem estender o contrato, o site passará a ter uma mensalidade de R\$878,72.
- b. Como condição para recebimento dos pagamentos descritos acima, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal referente aos serviços prestados e apresentá-las à **CONTRATANTE**.
- b. Sobre o valor pago pela **CONTRATANTE**, as Partes declaram que estão inclusos todos os encargos fiscais (impostos, taxas e contribuições) incidentes sobre os serviços prestados, conforme definido na legislação tributária no momento da emissão da documentação fiscal.
- c. Não estão inclusos no valor desse contrato encargos referentes a produção de materiais gráficos e gastos com viagens, hospedagens, transporte e alimentação, caso os mesmos sejam necessários ou solicitados pela **CONTRATANTE**.
- d. O não pagamento das parcelas acordadas sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de cláusula penal no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor de débito com a consequente rescisão antecipada do contrato observando o disposto no item “b” da cláusula terceiro do presente contrato.
- e. Mediante autorização da **CONTRATANTE**, os serviços prestados poderão exceder o objeto deste contrato que para tanto deverá ser objeto de nova proposta orçamentária aprovada por ambas as **PARTES**.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

AS **PARTES** declaram estar de acordo com suas responsabilidades a seguir:

ITEM 1 – ATIVIDADES

- a. Formação de uma equipe não exclusiva de acompanhamento que servirá como interlocutora durante a execução destes serviços.
- b. Fornecimento à **CONTRATADA**, de todas as informações, elementos e materiais necessários ao início e desenvolvimento dos serviços, dentro de um período de tempo razoável, negociado entre as partes, para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.
- c. Cumprimento de prazos, por parte da **CONTRATADA**, para execução dos serviços prestados. Os prazos para execução desses serviços serão negociados entre as partes de acordo com o andamento das atividades.
- d. Cumprir os prazos estipulados para pagamentos.



ITEM 2 – TERCEIROS

- a. A **CONTRATANTE** assume expressa e exclusiva responsabilidade pela utilização dos materiais de terceiros (marcas, fotos e documentos) em seus materiais.
- b. A **CONTRATADA** é responsável por renovar licenças de imagens e ferramentas, com anuência da **CONTRATANTE**.

ITEM 3 - DADOS CADASTRAIS

- c. As partes devem informar qualquer alteração dos dados do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

Este contrato é firmado com o prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura do competente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE

As **PARTES** obrigam-se por si, seus empregados e terceiros a ela relacionados de qualquer forma, em não revelar quaisquer informações sobre os termos do presente instrumento, bem como informações de terceiros e outras informações a ela fornecidas ou a que tiver acesso em razão deste instrumento.

- a. As **PARTES** reconhecem que tanto este instrumento bem como todos os documentos, dados e informações deles decorrentes constituem informações confidenciais. Se for solicitado às **PARTES** que revele quaisquer informações confidenciais relativas, direta ou indiretamente, a que tiver acesso em decorrência do presente instrumento, deverá comunicar imediatamente à **PARTE ADVERSA**. Informações confidenciais somente poderão ser reveladas após prévia e expressa autorização da **PARTE ADVERSA**.
- b. Esta Cláusula não se aplica **(i)** a informações que sejam de domínio público ou que entrem posteriormente para domínio público, sem responsabilidade das **PARTES**; **(ii)** as informações que, no momento, sejam conhecidas ou tornem-se conhecidas pelas **PARTES** através de fontes próprias e independentes e de pessoa que tenha o direito legal de revelar as informações; **(iii)** as informações que as **PARTES** recebam de terceiros que não estejam sob obrigação de manter tais informações de modo confidencial; ou **(iv)** as informações que, por lei, devam ser reveladas.
- c. As **PARTES** concordam em devolver, sob solicitação, todos os materiais e informações confidenciais que tenham sido fornecidos pela **PARTE ADVERSA** para prestação dos serviços.

d. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão válidas e eficazes durante a vigência deste instrumento e nos 02 (dois) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA OITAVA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As **PARTES** declaram-se cientes e concordam que em decorrência do presente Contrato, poderão realizar o tratamento de seus dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, bem como poderão ter acesso, utilizar, manter, recepcionar, armazenar, classificar, avaliar, transmitir, reproduzir, armazenar, eliminar, distribuir e processar, eletrônica e/ou manualmente, informações e dados prestados, razão pela qual, desde já, se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como, em respeito a toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de responsabilização da parte infratora por perdas e danos.

a. Diante do mencionado, compete às **PARTES** as decisões acerca do tratamento dos dados que fizerem uso, devendo sempre disponibilizar contato com seus responsáveis técnicos.

b. Na hipótese de alguma das **PARTES** alterar as finalidades previstas, em inobservância ao consentimento originalmente fornecido, deverá informar à **PARTE ADVERSA**, com destaque de forma específica o teor das alterações. Sem prejuízo, ficará facultado à **PARTE ADVERSA** a revogação do consentimento.

c. As **PARTES** autorizam o compartilhamento dos dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, abrangendo inclusive órgãos públicos, caso necessário para as finalidades previstas no presente Contrato, devendo, para tanto, observar os princípios e garantias previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

d. Compete às **PARTES** adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados, abrangendo inclusive situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

e. As **PARTES** estabelecem que o consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pela **PARTE ADVERSA**, mediante manifestação expressa e por solicitação encaminhada, ficando ratificados os tratamentos realizados sob consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação. Além disso, as **PARTES** têm direito a obter, mediante requisição, a confirmação de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, portabilidade, eliminação dos dados



personais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados, informação das entidades públicas e privadas com as quais foram compartilhados os dados, bem como informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A tolerância de uma parte para com a outra, relativa ao descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação, remissão ou renúncia a qualquer direito constituído e não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.
- b. Fica vedado o uso de logomarca de qualquer das **PARTES**, salvo mediante autorização prévia e escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO VINCULAÇÃO.

O presente Contrato não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre as Partes, e tampouco implicará qualquer vínculo societário ou trabalhista entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**. Além disso, não haverá relação de exclusividade para a prestação dos Serviços entre as Partes. Cada Parte se compromete a isentar a outra Parte de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a outra Parte em caso de qualquer ação que lhe for interposta a tal título, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, elegem o Foro da Comarca de Curitiba como competente para desfazer quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato será assinado eletronicamente, pelas Partes e por duas testemunhas, por meio da plataforma eletrônica escolhida em comum acordo, reconhecendo as signatárias a sua autenticidade, integridade, validade e eficácia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil e no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e a sua força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.



BC MARKETING LTDA

CNPJ: 12.230.445/0001-47

ASSOCIACAO ONCA DAGUA

CNPJ: 05.572.988/0001-87

Testemunha 1:

Daniel Rocha Neto

CPF: 102.541.479-92

Testemunha 2

Angélica Beatriz C. Gonçalves

CPF 2: 867.543.196-15



ANEXO I

TDR Nº 004/2022 - PROPOSTA PARA ONÇA D'ÁGUA

Essa proposta foi desenvolvida com base no termo de referência compartilhado por email para a contratação de serviço especializado para criação de website institucional, no âmbito do projeto REDE DE INICIATIVAS PRODUTIVAS SUSTENTÁVEIS EM ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) NO TOCANTINS, referente ao contrato firmado entre o ISPN e a Associação Onça D'água - 29o Edital PPP-ECOS/Fundo Amazônia/ISPN (FAM/21/31).

Consta nesse documento:

- Apresentação da empresa
- Escopo da proposta
- Portfólio da agência
- Equipe de atendimento
- Investimento da proposta

1. SOBRE A EMPRESA

Nós, da BC Marketing, somos uma agência de marketing movida por causas sociais e voltada para organizações que transformam o mundo. Há 8 anos na vanguarda do mercado, criamos nossas próprias metodologias e contribuimos com a consolidação da comunicação de causas no Brasil. Embora nossa sede seja em Curitiba, temos abrangência nacional, com histórico de mais de 150 organizações atendidas.

Também atuamos como mantenedores da Nossa Causa, uma organização da sociedade civil que dissemina conhecimentos e articula projetos de impacto porque acredita que pessoas conscientes e unidas têm o poder de gerar transformações sistêmicas para o desenvolvimento da sociedade.

1.1. GOVERNANÇA

Hoje a BC hoje é gerida através do sistema hierárquico da Holocracia. São 20 talentos que compõem a equipe fixa, e mais diversos parceiros que contribuem como um verdadeiro coletivo de comunicação de causas.

Somos uma empresa de impacto social, que não distribui lucro entre seus dois sócios. Valorizamos a diversidade e temos uma equipe formada majoritariamente por mulheres.

1.2. RECONHECIMENTOS

Ao longo dos nossos 8 anos de atuação, desenvolvemos algumas parcerias sólidas e ganhamos relevância a partir dos nossos conhecimentos e atuação.

- Parceiros Gold da RD Station
- Certificados em Gestão de Projetos Sociais pelo PMDPRO
- Certificados em Inbound Marketing pela RD Station
- Certificados em Inbound Marketing pela Hub Spot

- Certificados em Marketing de Conteúdo pela Rock Content
- Certificados em Google Ads e Facebook Ads

Palestrantes nos eventos: FABCR, FIFE, Social Media Week SP, FAS 2.0, CONVOCC e Doa Brasil

1.3 DADOS DA EMPRESA

Razão Social: BC MARKETING LTDA

CNPJ: 12.230.445/0001-47

Endereço: Alameda Prudente de Moraes, 388 - Curitiba/PR

Representante legal: Amanda Riesemberg Ferreira

CPF: 060.478.219-52

Site: www.bcmarketing.ag

2. ESCOPO DA PROPOSTA

Estruturamos essa proposta de acordo com o TdR:

FASE 1 - MERGULHO E COLETA INSIGHTS

Nesta primeira etapa nosso trabalho será direcionado em analisar, com a profundidade que o tema necessita, os dados, informações e expectativas da organização. Essa etapa será essencial para o desenvolvimento do projeto, pois é a partir dela que iremos recolher informações relevantes para direcionar as ações de forma estratégica. A partir dessas informações coletadas e organizadas que iremos ter uma compreensão apurada da organização e das possibilidades para o site, entendendo, por exemplo, como construir a arquitetura do site. Essa fase se dará por uma reunião inicial para alinhamento e troca de informações entre as equipes da contratada e da contratante em que as equipes serão apresentadas e coletaremos todas as informações.

FASE 2 - DESENVOLVIMENTO DO SITE

Com a primeira etapa finalizada, vamos **roteirizar nosso site**. Esse será o momento de definir as páginas e blocos de conteúdo. Após aprovada a arquitetura, fazemos o layout do site, para validação do wireframe e das imagens. Os textos que serão enviados pelo cliente serão revisados e editados de acordo com a linguagem mais adequada para os espaços do site.

Ao final dessa etapa teremos um site aprovado e pronto para ser colocado no ar. Em resumo, as etapas que contemplam a entrega dessa segunda fase são:

- Arquitetura do website
- Layout (textos e imagens de marcação)
- Criação do conteúdo e seleção de imagens
- Ajustes de layout para tablet e celular
- Validação final com testes

FASE 3 - ENTRANDO EM AÇÃO

Com nosso site aprovado, a terceira fase é o momento de colocar o site para rodar e fazer os últimos alinhamentos com a equipe Onça D'Água. A operação dessa etapa considera:

- Migração do projeto para o ambiente de produção
- Treinamento da ferramenta para o cliente

A plataforma de sites utilizada para esse serviço é uma plataforma exclusiva da BC por assinatura. Esse formato permite um investimento mais previsível da organização e uma melhor ferramenta de edição autonomia por parte da equipe da organização.

- Hospedagem AWS e CDN da Amazon: é hospedagem em nuvem de alto desempenho, sem restrições de armazenamento ou largura de banda

- Diferentes permissões para clientes: escolha os recursos que você quer ter acesso, de relatórios a edição de páginas
- Rápido e seguro: certificado SSL (https), o site é seguro, estável e trabalha como uma CDN (Content Delivery Network), ou seja, ele replica o seu site em vários servidores ao redor do mundo, isso o deixa incrivelmente rápido.
- Usabilidade: SEO integrado e de fácil edição

4. PORTFÓLIO DA AGÊNCIA

Site: <https://nossacausa.com/>

Cliente: Nossa Causa

Site: <https://colaboramodasustentavel.org.br/>

Cliente: Instituto Reos

Site: <https://fundacaoandreeluciamaggi.org.br/>

Cliente: Fundação André e Lucia Maggi

Site: <https://transformando.com.vc/>

Cliente: Sicredi

Site: <https://institutopuruna.com.br/>

Cliente: Instituto Purunã

Site: <https://vetplus.vet.br/>

Cliente: Vet Plus

5. EQUIPE DE TRABALHO

Farão parte da equipe de trabalho e atendimento da campanha:

Amanda Riesemberg Ferreira | 33 anos

Empreendedora Social e Palestrante

[LinkedIn](#)

Experiências profissionais:

Função desempenhada: Sócia Cofundadora

Local de trabalho: BeCause • Marketing para quem transforma o mundo - Curitiba/PR

Período: jan/2015 - atual

Função desempenhada: Presidente

Local de trabalho: Nossa Causa - Curitiba/PR

Período: fev/2017 - atual

Função desempenhada: Atendimento

Local de trabalho: The Youth Filmes - Curitiba/PR

Período: jun/2014 - set/2015

Função desempenhada: Assistente de Atendimento

Local de trabalho: ÓpusMúltipla - Curitiba/PR

Período: abr/2013 - jul/2013

Função desempenhada: Assistente de Atendimento

Local de trabalho: Getz - Curitiba/PR

Período: set/2010 - set/2012

Experiências acadêmicas:

Formação: MBA em Gestão de Negócios Sociais

Período: 2020-2021

Instituição: Universidade Positivo

Formação: Bacharelado em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda

Período: 2008 - 2011

Instituição: Centro Universitário Curitiba

Formação: Curso de Extensão em Empreendedorismo Social

Período: mar/2015 - fev/2016

Instituição: PUCPR

Certificações/Premiações:

Certificação Internacional de Gestão de Projetos Sociais (PMD Pro)

Emitido em 2019

2º lugar - Prêmio Espada Ninja - Resultados Digitais - 2018

Case Agência Nossa Causa

Prêmio Yahoo Big Idea Chair Solidariedade - 2011

Campanha Esta Vaga Não é Sua Nem Por um Minuto

Prêmio Colunistas Paraná - Case e mídias integradas - 2011

Campanha Esta Vaga Não é Sua Nem Por um Minuto

Brenda Nascimento | 28 anos

Planner e vice-presidenta da Nossa Causa.

[Linkedin](#)

Experiências profissionais:

- Especialista em Planejamento Estratégico | Formação em Design | MBA em Gestão de Negócios Sociais (cursando)
- 5 anos de experiência atuando com planejamento de campanhas
- Planejamento estratégico e execução de campanhas de marketing:
Engajamundo - Campanha Visão e Campanha Isso não é uma simulação
INESC - E fora dos stories, como tá a educação?

- Branding: Rebranding da Mobiliza - Desenvolvimento do planejamento (análise de mercado, concorrentes, arquétipos, DNA da marca, proposta de valor, tagline e identidade visual)
- Social Ads, e-mail marketing, social media e relacionamento com influencers: Engajamundo com a campanha “Isso não é uma simulação” utilizou de uma jornada de desenvolvimento e prototipação de projeto através do e-mail. Fundação Terra com a campanha de capitalização de recursos utilizou de uma jornada de e-mails para sensibilização com a causa e direcionamento para doação

6. INVESTIMENTO NO PROJETO

O projeto de site por assinatura funciona da seguinte maneira: o site fica no ar durante o período de pagamento, considerando inclusive o servidor.

Investimento para desenvolvimento do site: R\$ 10.200,00

Entrada + 2 parcelas de R\$ 3.400,00.

Incluso:

- criação do site
- servidor por 12 meses a partir da assinatura do contrato

APÓS 12 MESES:

Servidor + Suporte: R\$ 878,72

*Novas funcionalidades serão orçadas à parte.